



UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ
FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Credenciada pela Portaria MEC nº 3155, publicada
no DOU de 05/11/2003

**INSTRUÇÃO NORMATIVA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO
DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS**

Aprovação do Regulamento das Atividades Complementares da Facitec: Resolução
nº 006 CEPEX, de 20 de março de 2018.

PALOTINA - PR
Abril/2018

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2018

Dispõe sobre as Atividades Complementares a serem cumpridas pelos(as) acadêmicos (as) do Curso de Licenciatura em Artes Visuais da Faculdade de Ciência e Tecnologia, como requisito para a graduação em Licenciatura em Artes Visuais.

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, no uso de suas atribuições, ouvindo o Colegiado de Curso e considerando a necessidade de normatizar as Atividades Complementares do curso de Licenciatura em Artes Visuais, resolve:

CAPÍTULO I DAS ATIVIDADES

Art. 1º As Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Artes Visuais são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de conhecimentos, habilidades e competências do(a) acadêmico(a) e são normatizadas pelo Conselho de Pesquisa e Extensão - CEPEX e regulamentadas pelo Colegiado de Curso, com o objetivo de flexibilizar o currículo, ampliar conhecimento, possibilitar a discussão interdisciplinar e o aprofundamento temático e técnico-instrumental relevante à área de conhecimento de Licenciatura em Artes Visuais.

§1º As Atividades Complementares se constituem em componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com o Estágio Curricular Supervisionado, ou qualquer outra atividade que integre o Projeto Pedagógico de Curso - PPC, estando alinhadas ao Projeto de Desenvolvimento Institucional – PDI.

§2º A carga horária definida para as Atividades Complementares para o curso de Licenciatura em Artes Visuais é de 200 (duzentas) horas, podendo ser realizadas ao longo do período da graduação a partir do 1º ano letivo, ano a ano, até o último dia letivo do 4º ano do curso.

Art. 2º As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, a partir do 1º ano letivo de matrícula no curso de Licenciatura em Artes Visuais, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 3º As Atividades Complementares, segundo o PDI da Faculdade de Ciência e Tecnologia – Facitec, dividem-se nas seguintes categorias:

- I- Cursos e Projetos de Extensão;
- II- Atividades de Ensino (monitoria), Iniciação Científica e Estágio extracurricular;
- III- Eventos Acadêmicos Culturais e Técnico-Científicos;
- IV- Produção Bibliográfica, Técnica e/ou Artístico-Cultural;
- V- Participação em Concursos Acadêmicos ou Culturais;
- VI- Voluntariado;
- VII- Disciplinas não previstas no currículo pleno.

Parágrafo Único: O(A) acadêmico(a) deverá computar horas em pelo menos três (03) categorias distintas obrigatoriamente.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º O aproveitamento da carga horária será validado pela coordenação de curso a partir de critérios definidos nesta Instrução Normativa, em consonância ao Regulamento das Atividades Complementares Institucional.

Art. 5º Poderão ser validades como Atividades Complementares:

Categoria I - Cursos e Projetos de Extensão:

- a) Atividades culturais, como artista de espetáculo amador ou profissional de teatro ou dança relacionadas à área de formação profissional do curso.

- b) Cursos de extensão ligados à temática do curso de Licenciatura em Artes Visuais e também aqueles realizados no âmbito da organização onde o acadêmico (a) exerça atividade profissional.
- c) Cursos na modalidade à distância, ligados à temática do curso de Licenciatura em Artes Visuais ou que complementem a formação do(a) acadêmico(a) pelo seu caráter multidisciplinar, desde que oferecidos por instituições de Ensino Superior.
- d) Participação em Projetos Sociais.
- e) Participação em Atividades de extensão, por meio de projetos e programas de extensão coordenados por docentes do curso de Licenciatura em Artes Visuais, com aprovação do Colegiado de Curso.
- f) Cursos de Extensão promovidos pela Facitec.

Categoria II - Atividades de Ensino (monitoria) e Iniciação Científica e Estágio Extracurricular:

- g) Projetos de iniciação científica, por meio de projetos e programas de extensão coordenados por docentes do curso de Licenciatura em Artes Visuais, com aprovação do Colegiado de Curso.
- h) Participação em eventos de iniciação científica promovidos pela Facitec e/ou outras instituições.
- i) Prática de monitoria na área de conhecimento do curso de Licenciatura em Artes Visuais.
- j) Atividades de Estágio extracurricular.

Categoria III – Eventos Acadêmicos Culturais e Técnico-científicos:

- k) Atividades artísticas e culturais assistidas e ligadas à temática do curso de Licenciatura em Artes Visuais, com exclusão das atividades de cinema, shows, espetáculos esportivos e assemelhados.
- l) Participação em feiras setoriais, desde que sejam da área correspondente à organização em que trabalha.
- m) Participação em jogos empresariais.
- n) Atividades esportivas, como atleta.
- o) Eventos técnico-científicos: congressos, exposições, seminários, simpósios, visitas técnicas monitoradas por docentes, conferências e palestras assistidas

na área de conhecimento da Licenciatura em Artes Visuais ou que complementem a formação do (a) acadêmico (a) pelo caráter multidisciplinar.

- p) Participação em Grupos de Estudo sob supervisão de professores do curso de Licenciatura em Artes Visuais e/ou de acadêmico (a)s de pós-graduação, com aprovação do Colegiado de Curso.
- q) Participação na organização de eventos da Facitec, assistido por docentes e autorizado pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais.
- r) Cursos oferecidos pela instituição onde o acadêmico leciona.

Categoria IV – Produção Bibliográfica, Técnica e/ou Artístico-cultural:

- s) Artigos publicados em revistas em conjunto com docente, ou na forma individual.
- t) Apresentação de trabalhos em eventos científicos, individual ou em parceria.
- u) Apresentação musical, teatral, literária entre outras.

Categoria V – Participação em Concursos Acadêmicos ou Culturais:

- v) Participação em concursos acadêmicos ou culturais em áreas relacionadas ao curso de Licenciatura em Artes Visuais.

Categoria VI – Voluntariado:

- w) Representação Estudantil, como líder ou vice-líder de turma ou membro do Colegiado do Curso.
- x) Participação voluntária em projetos de prestação de serviço na sociedade, não necessariamente relacionadas à formação profissional.
- y) Serviços prestados em instâncias governamentais, como participação em processos eleitorais por determinação judicial.
- z) Participação em atividades de Responsabilidade Socioambiental.
- aa) Participação em campanhas sociais solidárias como, por exemplo, Páscoa Solidária, Entre outras.
- bb) Participação em atividades que promovam a cidadania e os Direitos Humanos
- cc) Participação em atividades que discutem o ensino da história africana, afro-brasileira e indígena, como visitas a aldeias indígenas e quilombolas, entre outras.

dd) Participação em campanhas de auxílio a pessoas com deficiência física/intelectual e do Transtorno do Espectro Autista.

Categoria VII – Disciplinas não previstas no currículo pleno:

ee) Disciplinas extracurriculares em áreas afins, pertencentes a outros cursos de 3º grau, independente da área – que não foram objeto de análise para dispensa e aproveitamento no curso, desde que cumpridas regularmente pelo acadêmico (a), conforme comprovação oficial da respectiva instituição.

ff) Disciplinas em cursos preparatórios para concurso público, ligadas à temática do curso de Licenciatura em Artes Visuais.

gg) Curso ou Disciplina de Libras (Língua Brasileira de Sinais), desde que não incluída no histórico escolar como disciplina optativa.

hh) Cursos de língua estrangeira, realizados durante o período da graduação.

Art. 6º Para o aproveitamento das Atividades Complementares ficam estabelecidas as seguintes exigências, bem como a carga horária por evento e o limite total de carga horária:

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	ATIVIDADES	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	CARGA HORÁRIA POR EVENTO	LIMITE TOTAL DE CARGA HORÁRIA
I	Atividades culturais, como artista de espetáculo amador ou profissional de teatro ou dança relacionadas à área de formação profissional do curso.	Declaração de participação no espetáculo emitido por responsável pelo evento e comprovação de realização por folder, ingresso ou outra forma impressa.	Até 5	30
I	Cursos de extensão ligados à temática do curso de Licenciatura em Artes Visuais e também aqueles realizados no âmbito da organização onde o acadêmico (a) exerça atividade profissional.	Certificado ou Declaração de participação e aprovação.	Até 20	60
I	Cursos na modalidade à distância, ligados à temática do curso de Licenciatura em Artes Visuais ou que complementem a formação do(a) acadêmico(a) pelo seu caráter multidisciplinar, desde que oferecidos por instituições de Ensino Superior..	Certificado de participação e aprovação.	Até 15	60
I	Participação em Projetos Sociais.	Declaração do Responsável	Até 10	30

		pelo Projeto e relatório com reflexões sobre a contribuição para sua formação.		
I	Participação em Atividades de extensão, por meio de projetos e programas de extensão coordenados por docentes do curso de Licenciatura em Artes Visuais.	Certificado de realização e apresentação de relatório.	Até 15	30
I	Cursos de Extensão promovidos pela Facitec.	Certificado emitido pela Coordenação de projetos	Até 10	30
II	Projetos de iniciação científica, por meio de projetos e programas de extensão coordenados por docentes do curso de Licenciatura em Artes Visuais, com aprovação do Colegiado de Curso.	Declaração do Responsável pelo Projeto.	Até 10	40
II	Participação em eventos de iniciação científica promovidos pela Facitec e/ou outras instituições.	Certificado de participação	Até 10	40
II	Prática de monitoria na área de conhecimento do curso de Licenciatura em Artes Visuais.	Certificado de participação.	Até 15	30
II	Estágio extracurricular	Declaração de órgão competente	Até 20 (Anual)	60
III	Atividades artísticas e culturais assistidas e ligadas à temática do curso de Licenciatura em Artes Visuais, atividades de cinema, shows, espetáculos esportivos e assemelhados.	Bilhete de entrada original ou outra forma impressa.	Até 3	30
III	Participação em feiras setoriais, desde que sejam da área correspondente à organização em que trabalha.	Declaração de participação emitida pelo empregador.	Até 5	20
III	Participação em jogos empresariais.	Certificado de Participação.	Até 10 por fase ou evento	50
III	Atividades esportivas, como atleta.	Certificado de participação	Até 5	30
III	Eventos técnico-científicos: congressos, exposições, seminários, simpósios, visitas técnicas monitoradas por docentes, conferências e palestras assistidas na área de conhecimento de Licenciatura em Artes Visuais ou que complementem a formação do acadêmico (a) pelo caráter multidisciplinar.	Certificado de presença.	Até 5	50
III	Participação em Grupos de Estudo sob supervisão de professores do curso de Licenciatura em Artes Visuais e/ou de acadêmico (a)s de pós-graduação.	Apresentação de certificado de participação.	Até 30	30
III	Participação na organização de eventos da Facitec, assistido por docentes.	Certificado ou declaração de participação.	Até 10	50
IV	Artigos publicados em revistas em	Cópia do artigo	Até 20	50

	conjunto com docente, ou na forma individual.	publicado.		
IV	Apresentação de trabalhos em eventos científicos, individual ou em parceria.	Certificado de apresentação e cópia do trabalho apresentado.	Até 10	30
IV	Apresentação musical, teatral, literária entre outras.	Certificado de participação	Até 05	40
V	Participação em concursos acadêmicos ou culturais em áreas relacionadas ao curso de Licenciatura em Artes Visuais.	Certificado ou cópia da publicação	Até 10	40
VI	Representação Estudantil, como líder ou vice-líder de turma ou membro do Colegiado do Curso.	Apresentação de certificado expedido pela Coordenação do Curso vinculada à presença nas reuniões convocadas pela Coordenação.	Até 05	15
VI	Participação voluntária em projetos de prestação de serviço na sociedade, não necessariamente relacionadas à formação profissional.	Certificado de participação	Até 10	40
VI	Serviços prestados em instâncias governamentais, como participação em processos eleitorais por determinação judicial.	Declaração emitida pelo Fórum Eleitoral	Até 20	40
VI	Participação em atividades de Responsabilidade Socioambiental.	Certificado de Participação	Até 15	50
VII	Disciplinas extracurriculares em áreas afins, pertencentes a outros cursos de 3º grau, independente da área – que não foram objeto de análise para dispensa e aproveitamento no curso, desde que cumpridas regularmente pelo acadêmico (a), conforme comprovação oficial da respectiva instituição.	Certificado de participação e aprovação ou Histórico Escolar.	Até 40	80
VII	Disciplinas em cursos preparatórios para concurso público, ligadas à temática do curso de Licenciatura em Artes Visuais.	Certificado ou declaração de participação.	Até 10	40
VII	Curso ou Disciplina de Libras (Língua Brasileira de Sinais), desde que não inclusa no histórico escolar como disciplina obrigatória.	Certificado de participação e aprovação.	Até 40	60
VII	Cursos de língua estrangeira realizados durante o período da graduação.	Certificado de participação e aprovação.	Até 40	80

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 7º Antes de participar de uma atividade, o acadêmico (a) poderá solicitar esclarecimento ao Coordenador de Curso, sobre a relevância daquela atividade para a sua formação, obtendo assim, parecer para realizá-la.

§1º A verificação do cumprimento da carga horária referente às atividades e a avaliação de documentos exigidos para validação destas, é responsabilidade do Coordenador do Curso.

§2º Realizada a atividade, o (a) acadêmico (a) deve submeter os comprovantes à Secretaria Acadêmica, mediante protocolo, que os encaminhará ao Coordenador de Curso que os apreciará, podendo recusar a atividade se considerados insatisfatórios: a documentação ou o desempenho do acadêmico.

§3º Depois de aceita a atividade complementar realizada pelo (a) acadêmico (a), cabe ao Coordenador de Curso atribuir a carga horária correspondente, nos termos desta Instrução Normativa.

§4º Esta carga horária atribuída pelo Coordenador de Curso, a cada uma das atividades, obedecerá a uma escala variável até o limite total determinado para cada atividade analisada, atendendo a pelo menos três categorias distintas obrigatoriamente.

§5º Os comprovantes apresentados pelo acadêmico (a) deverão ser anexados ao formulário de Protocolo de Atividades Complementares e são de responsabilidade direta de cada acadêmico (a). Se ocorrer eventual solicitação de comprovantes já analisados, o acadêmico (a) deverá reapresentá-los.

§6º Cabe ao acadêmico (a) preencher corretamente todos os campos a ele destinado no formulário do Protocolo de Atividades Complementares.

§7º As atividades realizadas no horário em que o acadêmico (a) cursa regularmente as disciplinas do seu curso não serão aceitas excetuando-se aquelas que tiverem a anuência previamente indicada pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais.

§8º Ao longo do curso, o acadêmico (a) deverá protocolar as atividades para avaliação, que ficarão na Secretaria Acadêmica para fins de registro e arquivamento.

CAPÍTULO IV

DA VALIDAÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS HORAS

Art. 8º O(A) acadêmico(a) deverá comprovar, durante a realização do curso de Licenciatura em Artes Visuais, 200 (duzentas) horas em atividades complementares.

Art. 9º O(A) acadêmico(a) que não cumprir as horas de atividades complementares no decorrer do curso não terá direito a participar da Colação de Grau, mesmo tendo obtido aprovação em todas as disciplinas da matriz curricular.

Art. 10 Serão desconsiderados os certificados e/ou relatórios apresentados se for constatada qualquer irregularidade, estando sujeito(a) o(a) acadêmico(a) que o apresentou a punição na forma do regimento da IES.

Art. 11 Serão desconsiderados certificados e/ou declarações de atividades realizadas antes da data de ingresso do(a) acadêmico(a) no curso.

Art. 12 A validação da carga horária cumprida pelo(a) acadêmico(a) nas Atividades Complementares atenderá os seguintes critérios:

- I- As atividades apresentadas, cujos certificados foram emitidos pela Uespar/Facitec serão aproveitadas integralmente, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total de Atividades Complementares do curso por certificado/declaração.
- II- Atividades realizadas em apenas uma instituição não poderão exceder a 35% (trinta e cinco por cento) do total de Atividades Complementares do curso, exceto as realizadas na Facitec.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 13 Caberá ao Coordenador de Curso:

- I. Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;

- II. Avaliar e validar, nos termos deste regulamento, as atividades não previstas nesta Instrução Normativa;
- III. Analisar as documentações das Atividades Complementares apresentadas pelo(a) acadêmico (a) e fornecer parecer em até 30 dias;
- IV. Avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo(a) acadêmico (a), de acordo com os critérios estabelecidos;
- V. Orientar o(a) acadêmico (a) quanto à pontuação das Atividades Complementares;

SEÇÃO II

DO(A) ACADÊMICO(A)

Art. 14 São obrigações do(a) acadêmico (a):

- I. Informar-se sobre as Atividades Complementares oferecidas dentro ou fora da Facitec;
- II. Inscrever-se nas atividades e participar efetivamente delas;
- III. Providenciar a documentação que comprove a sua participação, bem como o correto preenchimento do formulário do Protocolo de Atividades Complementares;
- IV. Protocolar na Secretaria Acadêmica, até a data limite fixada, a documentação comprobatória das atividades realizadas para avaliação;

SEÇÃO III

DA SECRETARIA ACADÊMICA

Art. 15 São responsabilidades da Secretaria Acadêmica:

- I. Alimentar o Sistema de Cadastro de Atividades Complementares, a cada protocolo efetuado pelos(as) acadêmicos (a)s, com as horas aceitas;

- II. Emitir Extrato da quantidade de horas já integralizadas pelos acadêmicos (as), a cada protocolo ou conjunto de protocolos dos(as) acadêmicos (as);
- III. Fixar e divulgar data, hora e local para protocolo dos documentos comprobatórios das Atividades Complementares.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES

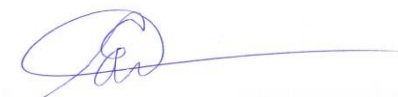
Art. 16 Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo(a) acadêmico(a) o Coordenador de Curso deverá considerar a compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso e o perfil do egresso desejado e explicitado no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 17 O não cumprimento da carga horária prevista para as atividades constará no histórico escolar do(a) acadêmico(a), ficando este obrigado a realizá-la durante o seu curso, até o tempo previsto como limite para integralização do seu curso.

Art. 18 O(A) acadêmico(a) não poderá colar grau sem que tenha concluído a carga horária referente às Atividades Complementares, constante da sua respectiva matriz curricular.

Art. 19 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Colegiado de Curso.

Palotina, 15 de abril de 2018.



Dra. Eliane Maria Cabral Beck
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Artes Visuais